

Art. 2º - Efetivar a matrícula dos alunos do SOME na EEEFM RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação).

Art. 3º - Em atendimento ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do Sistema de Organização Modular de Ensino e Escola Sede, providenciarão junto à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP) e Coordenação de Descentralização (CODES), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pelas Direções das Unidades de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa de Lotação de Pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação em vigor.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de novembro de 2019

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

BR 316, KM 0, Edifício A.C. Simões, Nº 500, 3º andar, Bairro: Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66.645-000 | Fone: (91) 3201-5021/ 5035 Email: gab.saen@seduc.pa.gov.br

Protocolo: 503431

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
PORTARIA Nº 62 /2019 - SAEN**

Dispõe sobre a mudança de escolas sede situadas na zona urbana do município de Bragança (1ª URE/Bragança) da EEEFM Prof. Bolívar Bordallo da Silva e EEEFM Rio Caeté para a escola situada na zona rural, EEEFM Domingas da Costa Sousa que atenderá ao Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME)

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Política de Expansão do Ensino Médio, de acordo com o Plano Nacional e Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA; CONSIDERANDO PORTARIA Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. CONSIDERANDO a Resolução do CNE nº 02, de 28 de abril de 2008; CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança das escolas sede, situadas na zona urbana do município de Bragança (1ª URE/Bragança), EEEFM PROF. BOLÍVAR BORDALLO DA SILVA e EEEFM RIO CAETÉ para a escola situada na zona rural, EEEFM DOMINGAS DA COSTA SOUSA que atenderá ao SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO (SOME), a partir do ano de 2019, em razão da troca de cadastro na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará (SIGEP) como escola de zona rural.

Art. 2º - Efetivar a matrícula dos alunos do SOME na EEEFM DOMINGAS DA COSTA SOUSA, a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação);

Art. 3º - Em atendimento ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do Sistema de Organização Modular de Ensino e Escola Sede, providenciarão junto à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP) e Coordenação de Descentralização (CODES), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pelas Direções das Unidades de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa de Lotação de Pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação em vigor;

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de novembro de 2019

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

BR 316, KM 0, Edifício A.C. Simões, Nº 500, 3º andar, Bairro: Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66.645-000 | Fone: (91) 3201-5021/ 5035 Email: gab.saen@seduc.pa.gov.br

Protocolo: 503358

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
PORTARIA Nº 61 /2019 - SAEN**

Dispõe sobre a mudança de escola sede situada na zona urbana do município de Augusto Corrêa (1ª URE/Bragança) da EEEFM Prof. Galvão para a escola situada na zona rural, EEEFM Benedito Cardoso de Athayde que atenderá ao Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME)

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Política de Expansão do Ensino Médio, de acordo com o Plano Nacional e Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA;

CONSIDERANDO PORTARIA Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. CONSIDERANDO a Resolução do CNE nº 02, de 28 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança da escola sede, situada na zona urbana do município de Augusto Corrêa (1ª URE/Bragança) EEEFM PROF. GALVÃO para a escola situada na zona rural, EEEFM BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE que atenderá ao SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO (SOME), a partir do ano de 2019, em razão da troca de cadastro na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e no Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará (SIGEP) como escola de zona rural.

Art. 2º - Efetivar a matrícula dos alunos do SOME na EEEFM BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE, a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação);

Art. 3º - Em atendimento ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do Sistema de Organização Modular de Ensino e Escola Sede, providenciarão junto à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP) e Coordenação de Descentralização (CODES), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pelas Direções das Unidades de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa de Lotação de Pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação em vigor;

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 27 de novembro de 2019

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

BR 316, KM 0, Edifício A.C. Simões, Nº 500, 3º andar, Bairro: Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66.645-000 | Fone: (91) 3201-5021/ 5035 Email: gab.saen@seduc.pa.gov.br

Protocolo: 503338

**PORTARIA DE PRORR. Nº301/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 143/2019-GAB/PAD de 03 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33.914 de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2533/2019-NDE, de 11 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº302/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 224/2019-GAB/PAD de 30 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.997 de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2019-NDE, de 19 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC